



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

DECRETO Nº.....065/2023

DATA:.....22/12/2023

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2024, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	316.104,46	316.104,46	316.104,46	316.104,46	316.104,46	316.863,30	<b>1.897.385,60</b>
CONTRIBUIÇÕES	38.684,52	38.684,52	38.684,52	38.684,52	38.684,52	38.777,40	<b>232.200,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL	203.918,40	203.918,40	203.918,40	203.918,40	203.918,40	204.408,00	<b>1.224.000,00</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	<b>264.594,12</b>	<b>264.594,12</b>	<b>264.594,12</b>	<b>264.594,12</b>	<b>264.594,12</b>	<b>265.229,40</b>	<b>1.588.200,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>4.710.651,54</b>	<b>4.710.651,54</b>	<b>4.710.651,54</b>	<b>4.710.651,54</b>	<b>4.710.651,54</b>	<b>4.721.961,62</b>	<b>28.275.219,32</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>5.097,14</b>	<b>5.097,14</b>	<b>5.097,14</b>	<b>5.097,14</b>	<b>5.097,14</b>	<b>5.109,38</b>	<b>30.595,08</b>
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.552.349,10	<b>33.247.600,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.539.050,18	5.552.349,10	<b>33.247.600,00</b>

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, fone 43.3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subseqüentes adotara os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal